

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2017

DL. Nº 1547

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____



SECRETARIA

Autoria: FAUSTO SALVADOR PERES

| **Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Pastor "VALDEMAR RIBEIRO VAZ".**



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2017

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo “Pastor Valdemar Ribeiro Vaz”.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo “Pr. Valdemar Ribeiro Vaz”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 22 de agosto de 2017.

Fausto Feres
Vereador

[Handwritten signatures and scribbles]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 25/08/2017 - HORAS: 11:50 - PÁG. 1/2 - 163248 - URG. 00/000



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

BIOGRAFIA

Pastor. Valdemar Ribeiro Vaz

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Este decreto visa conceder Título de Cidadão Sorocabano ao Pr. Valdemar Ribeiro Vaz, nascido em 24 de Agosto de 1.954, natural de Jataizinho/PR. Com seis anos de idade mudou-se para São Caetano do Sul, em 1966 foi batizado nas águas na igreja de São Caetano Vila Gerte, na época Pastoreada pelo sevo de Deus, Pastor José Ramos, após mudou-se para cidade de Bofete SP, nesta cidade trabalhou com seus genitores o Sr Anésio Ribeiro Vaz e Sra Hermelina Ribeiro Vaz, vindo para Sorocaba em 1974, onde deu inicio a sua empresa, com apenas dois caminhões, fundou a Transportadora "Transvaz" no ano de 1974 a empresa alcançou uma frota de 40 caminhões, sendo considerada uma das grandes empresas no segmento de transporte. Serviu como Diácono e Presbítero na Assembleia de Deus em Sorocaba Ministério do Belem, na Vila Angélica, posteriormente foi separado para o Pastorado, pelo Reverendo Pastor Osmar José da Silva, Presidente das Assembleias de Deus em Sorocaba Ministério do Belem.

Empresário e Pastor, casado com Betani A. Ferreira.

Pai de Gerson Emanuel Gomes Vaz, Ananias Anézio Vaz, Násrath Aldecir Vaz, Guelbeth Antonio Vaz e Heneth Valdemar Ferreira Vaz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Por todo o trabalho desenvolvido em nossa cidade, que adotou como sua, pelo seu brilhante exemplo de dedicação em seu trabalho e ministério, hoje através deste título, temos a oportunidade de prestar nossos reconhecimentos e de homenagear o Pr. Valdemar Ribeiro Vaz, acolhendo-o como Cidadão Sorocabano.

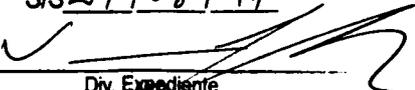
Para tanto, conto com a acolhida dos Senhores Vereadores desta Casa.

S/S, 22 de agosto de 2017.


Fausto Peres
Vereador

Recebido na Div. Expediente:
23 de agosto de 17

A Consultoria Jurídica e Comissoes
SIS 2410817



Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

24 / 08 / 17


Recibo Digital de Proposição

Autor : Fausto Salvador Peres

Tipo de Proposição : Projeto de Decreto Legislativo

Ementa : Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo “Pastor Valdemar Ribeiro Vaz”.

Data de Cadastro : 23/08/2017



9101917261773



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 049/2017

A presente Proposição é de autoria do Vereador Fausto Salvador Peres.

Trata-se de PDL que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Pastor Valdemar Ribeiro Vaz, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo “Pr. Valdemar Ribeiro Vaz”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência do Decreto Legislativo (Art. 3º).

A presente Proposição encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Sobre a matéria que versa o PDL estabelece o RIC:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

§ 3º - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

I- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;

Disciplina o RIC que, nos Decretos Legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativa contendo sua respectiva biografia, *in verbis*:

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado: (...)

Dispõe, ainda, o Regimento da Câmara:

Art. 163. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias: (g.n.)

VIII- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem .

Encontramos também na LOM:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º - Dependendo do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias: (g.n.)

8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem. (Acrescido pela ELOM nº 24, de 06 de dezembro de 2007)

Salienta-se então que, para aprovação deste PDL, depende do voto favorável de 11 membros da Câmara Municipal.

Destaca-se, ainda, que nos termos da Norma de Regência, as proposições que objetivem a concessão de Título de Cidadão Sorocabano, deverá conter, no mínimo, a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara, **tal requisito formal foi observado neste PDL**, estabelece nos termos infra a Resolução que versa sobre tal assunto:

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 26 DE OUTUBRO DE 1995.

Cria títulos honoríficos a serem concedidos e regulamenta a tramitação dos processos de concessão.

Art. 1º. A Câmara Municipal de Sorocaba poderá conceder, por via de Decreto Legislativo, os seguintes títulos honoríficos: "CIDADÃO SOROCABANO", "CIDADÃO BENEMÉRITO", e "CIDADÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EMÉRITO”, a serem concedidos a todas as pessoas de ambos os sexos, que se distinguirem pela sua ação nos diversos campos do saber ou das atividades humanas e que, de qualquer maneira, estejam ligadas a Sorocaba.

§ 1º - O título de “CIDADÃO SOROCABANO”, fica reservado às pessoas merecedoras deste título e que não sejam naturais de Sorocaba;

§ 2º O título de “CIDADÃO BENEMÉRITO”, fica reservado aos cidadãos sorocabanos ou portadores de título de “Cidadão Sorocabano”, e que se distingam pelo auxílio material que de qualquer forma, possibilite o progresso sócio-econômico do Município;

§ 3º O título de “CIDADÃO EMÉRITO” fica reservado àquelas pessoas sorocabanas ou não, que tenham realmente, se distinguido em qualquer campo da atividade humana, de forma a ganhar notoriedade municipal, nacional ou internacional. (Redação dada pela Resolução nº 242)

Art. 2º As proposições que objetivem a concessão de Título de Cidadão Sorocabano, Cidadão Benemérito e Cidadão Emérito deverão conter, no mínimo, a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara. (Redação dada pela Resolução nº 333) (g.n.)

§ 1º - O projeto após tramitar pelas Comissões competentes, será incluído na ORDEM DO DIA, para votação, sem discussão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 2º-A Fica vedada a concessão de mais de um dos títulos honoríficos a que se refere o "caput" do art. 1º desta Resolução, a mesma pessoa. (Redação dada pela Resolução nº 397)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de verba própria orçamentária.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e as Resoluções anteriores que versam sobre este assunto.

Por fim, salienta-se que o Regimento Interno da Câmara estabelece que cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 08 (oito) projetos de decreto legislativo, por ano, referente à concessão de título de cidadão honorário (o Vereador Autor desta Proposição está apresentando o segundo Decreto Legislativo, neste ano, visando a concessão de título de cidadão honorário), *in verbis*:

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Art. 164. Dependirão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:

Parágrafo único. Cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 08 (oito) projetos de decreto legislativo, por ano, referente à concessão de título de cidadão honorário. (Redação dada pela Resolução n. 334, de 28 de agosto de 2008)



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Face a todo o exposto verifica-se que este Projeto de Decreto Legislativo encontra guarida no Regimento Interno da Câmara; na Lei Orgânica do Município de Sorocaba; e na Resolução nº 241, de 26 de outubro de 1995, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

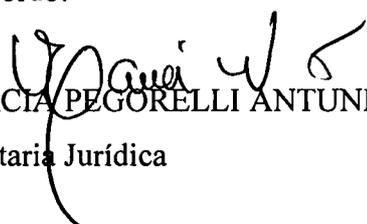
É o parecer.

Sorocaba, 24 de agosto de 2017.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Assessor Jurídico

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretaria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 49/2017, de autoria do Edil Fausto Salvador Peres, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Pastor "VALDEMAR RIBEIRO VAZ".

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 04 de setembro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

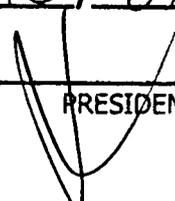
ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro-Relator

VOTAÇÃO ÚNICA SO. 55/2017

APROVADA REJEITADA

EM 12 / 09 / 2017



PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1547, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Pastor “Valdemar Ribeiro Vaz”.

PDL Nº 49/2017, DO EDIL FAUSTO SALVADOR PERES

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Pastor “Valdemar Ribeiro Vaz”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

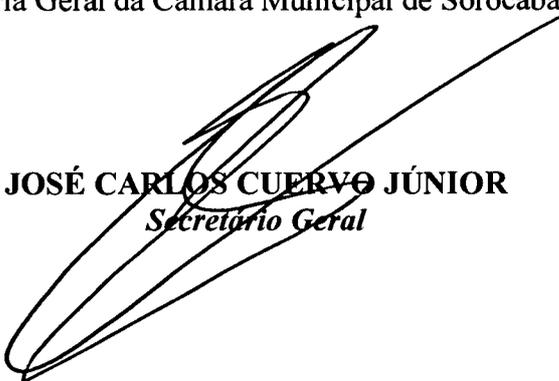
Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 12 de setembro de 2017.


RODRIGO MAGANHATO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-


JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR
Secretário Geral

URBES**Trânsito e Transporte****Extrato de Convênio
Processo nº 945/17**

Objeto: Termo de Convênio para a venda de passe social do Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba, nas formas de cartões e/ou créditos.

Prazo: 06/09/17 à 05/09/22

Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Conveniada: Carlos Roberto de Sousa

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 06 de setembro de 2017.

Sorocaba, 18 de setembro de 2017.

Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

**MESA DIRETORA 2017**

Presidente: Rodrigo Maganhato - DEM
1º Vice-Presidente: Irineu Donizeti de Toledo - PRB
2º Vice-Presidente: Luis Santos Pereira Filho - PROS
3º Vice-Presidente: Hudson Pessini - PMDB
1º Secretário: Fausto Salvador Peres - PTN
2º Secretário: José Francisco Martínez - PSDB
3º Secretário: Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Junior - PV
Cintia de Almeida - PMDB
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Ferreando Alves Lisboa Dias - PMDB
Francisca França da Silva - PT

Nélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB
Hudson Pessini - PMDB
Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Paulo Nogueira Miranda - PSDB
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martínez - PSDB

Luis Santos Pereira Filho - PROS
Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB
Resan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB
Wanderley Diego de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CONVITE

A Câmara Municipal de Sorocaba, por solicitação da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias, em atendimento ao Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) convida para a Audiência Pública, onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2017, a realizar-se no próximo dia 29 de setembro, sexta-feira, às 9 horas, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 – Alto da Boa Vista. Sorocaba, 15 de setembro de 2017.

RODRIGO MANGA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1547, DE 12 DE setembro DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Pastor "Valdemar Ribeiro Vaz".

PDL nº 49/2017, do Edil FAUSTO SALVADOR PERES

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Pastor "Valdemar Ribeiro Vaz", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 12 de setembro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

José Carlos Cuervo Júnior
Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1548, DE 12 DE setembro DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Locutor "Paulo

Silas Rodrigues de Oliveira".

PDL nº 50/2017, do Edil FAUSTO SALVADOR PERES

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Locutor "Paulo Silas Rodrigues de Oliveira", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 12 de setembro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

José Carlos Cuervo Júnior
Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1549, DE 14 DE setembro DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Excelentíssimo Desembargador Dr. "Antonio Ernesto de Bittencourt Rodrigues".

PDL nº 45/2017, do Edil JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Excelentíssimo Desembargador Dr. "Antonio Ernesto de Bittencourt Rodrigues", por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 14 de setembro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

José Carlos Cuervo Júnior
Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1550, DE 14 DE setembro DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor "Hamilton Vieira".

PDL nº 46/2017, do Edil LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor "Hamilton Vieira", por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 14 de setembro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

José Carlos Cuervo Júnior
Secretário Geral

SEDU**Secretaria da Educação****ERRATA**

A Secretaria da Educação e a Secretaria de Recursos Humanos tornam pública a errata do § 7, artigo 8º, da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 09, de 12 de setembro de 2017, publicada no Jornal Município de Sorocaba no dia 15/09/2017, conforme segue:

Onde se lê:

"§ 7º. Os diplomas ou certificados de pós-graduação serão validados desde que atendam as exigências previstas em legislação específica."

Leia-se:

"§ 7º. Os diplomas ou certificados de pós-graduação serão validados desde que estejam relacionados a educação e/ou a natureza do cargo atual e que atendam as exigências previstas em legislação específica."

WANDERLEI ACCA
Secretário de Educação
Mário Marte Marinho Júnior
Secretário de Recursos Humanos



SOROCABA

Sorocaba, 03 de outubro de 2017.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
DD. Sr. Rodrigo Manga.
Presidente

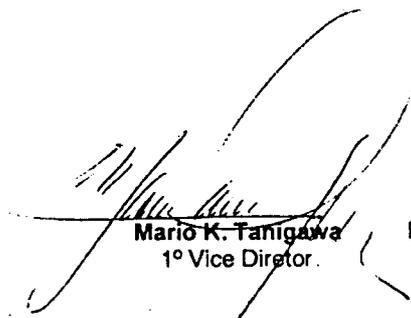
Prezado Sr. Presidente,

Servimo-nos do presente para agradecermos a V.Sa. o convite recebido, pela **Câmara Municipal de Sorocaba**, para participar da Sessão Solene **Título de Cidadão Sorocabano ao Pastor Valdemar Ribeiro de Vaz** e das Audiências Públicas **Lei Orçamentária Anual – 2018, Escola sem partido, a censura ideológica no ambiente escolar, Lei Orçamentária Anual – 2018 e Dia estadual dos coletores** nos dias **09, 10, 11, 19 e 20 de outubro, respectivamente, no Plenário da Câmara Municipal.**

Impossibilitados de prestigiar esse importante evento devido a compromissos assumidos anteriormente, nós, diretores e gerente do CIESP Sorocaba, os parabenizamos e agradecemos o convite recebido.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



Mario K. Tanigawa
1º Vice Diretor.



Erly Domingues de Syllos
Diretor Titular



Nelson Tadeu Cancellara
2º Vice Diretor

Sorocaba, 19 de Outubro de 2017

Prezado Vereador
Fausto Peres

É com grande satisfação que agradeço convite para participar da Sessão Solene de " Dia do Agente Comunitário da Saúde e Entrega do Título de Cidadão Sorocabano ao Pastor Valdemar Ribeiro Vaz na data de hoje, mas devido compromissos anteriormente assumidos não poderei comparecer.

Aproveito a oportunidade para cumprimentar Vossa Senhoria pela realização, reiterando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

Társis - Cerimonial

De: Carol Magoga <carolmagoga@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 2 de outubro de 2017 11:35
Para: vereadorfaustoperes@camarasorocaba.sp.gov.br
Cc: tarsis.cerimonial@camarasorocaba.sp.gov.br
Assunto: Vereador Hudson Pessini - Sessão Solene

O vereador Hudson Pessini (PMDB) agradece o convite para a Sessão Solene (Título de Cidadão Sorocabano ao Pastor Valdemar Ribeiro Vaz) que será realizada no dia 19/10 - 19h30, mas infelizmente já havia assumido outro compromisso anteriormente e não poderá comparecer. O vereador deseja sucesso na Sessão Solene!

Atenciosamente,

Carol Magoga

Assessoria de Imprensa

Gabinete 16 - vereador Hudson Pessini

Câmara Municipal de Sorocaba

SS 19/10 QUI 18

Cerimonial

De: 5ª Seção 14ª CSM <14csm.relacoespublicas@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 18 de outubro de 2017 15:03
Para: cerimonial
Assunto: TITULO DE CIDADÃO

19/10/30

Boa Tarde,
Esta chefia não poderá comparecer por compromissos anteriormente assumidos.

Respeitosamente,

Donizete dos Reis Caetano - 1º Ten

Oficial de Comunicação Social - Relações Públicas

(15) 3232-7066 Ramal: 201

14csm.relacoespublicas@gmail.com

Cerimonial

De: Elisa Ivace Momoshima <emomoshima@sorocaba.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de outubro de 2017 11:21
Para: cerimonial@camarasorocaba.sp.gov.br
Assunto: Sessão solene - 19/10/2017 - 19:30 horas

Bom dia,

A Secretária da Educação, Profª Marta Regina Cassar, agradece o convite para Sessão Solene: Título de Cidadão Sorocabano ao Pastor Valdemar Ribeiro Vaz, em virtude de compromissos assumidos anteriormente estará impossibilitada de comparecer.

Atenciosamente,

Elisa Ivace Momoshima

Secretaria da Educação

Prefeitura de Sorocaba

15 - 32382204/2201

emomoshima@sorocaba.sp.gov.br

Cerimonial

De: Ana Lucia Bittencourt Rosa <AnRosa@sorocaba.sp.gov.br> em nome de Secretaria de Abastecimento e Nutrição <seaban@sorocaba.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 4 de outubro de 2017 16:22
Para: cerimonial@camarasorocaba.sp.gov.br
Assunto: Agenda Câmara

Boa tarde,

Tendo em vista compromissos anteriormente agendados, encaminho o presente com a finalidade de justificar a impossibilidade de comparecer nos eventos de 09, 10, 11, 19 e 20/10/17 constantes do presente convite, o qual muito nos honraria a participação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e consideração.

DANIEL RAPHANELLI POLICE
Secretário de Abastecimento e Nutrição

[Clique aqui e curta nossa página no Facebook!](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 52ª (QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO SOLENE REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2017, PARA A ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO SOROCABANO AO ILUSTRÍSSIMO PASTOR VALDEMAR RIBEIRO VAZ.

Às 20h20, o Mestre de Cerimônias dá início à Sessão Solene, convidando o Excelentíssimo 1º Secretário da Câmara Municipal de Sorocaba Nobre *Edil Fausto Salvador Peres*, para assumir a direção da Mesa principal. Em seguida, o Mestre de Cerimônias convida a adentrarem no Plenário as seguintes autoridades que compuseram a Mesa: Sr. Josué Alvares Pintor, Vice-Prefeito de Itapetininga; Sr. Heber Martins, Vereador de Votorantim; Major Sandro Moreira Alves, Pastor e Subcomandante do 40º Batalhão de Votorantim; Reverendo Osmar José da Silva, Presidente da Assembleia de Deus em Sorocaba, Ministério Belém; Pastor Mário Harder, Assembleia de Deus. O Mestre de Cerimônias solicita a todos os presentes para que em pé recepcionem o homenageado desta noite, o Ilustríssimo Pr. VALDEMAR RIBEIRO VAZ, acompanhado da *Sra. Batani Vaz*. O Mestre de Cerimônias convida a todos para que em pé, acompanhem a execução do Hino Nacional. Logo após, agradece as autoridades presentes e faz a leitura de correspondências recebidas das autoridades que justificaram suas ausências. Em seguida, o Presidente desta Sessão, Excelentíssimo 1º Secretário da Câmara Municipal de Sorocaba Nobre *Edil Fausto Salvador Peres*, faz sua saudação inicial. Neste momento, o Mestre de Cerimônias convida o *Grupo de Varões*, a fazer sua primeira apresentação. Logo após, o Presidente faz uso da tribuna para seu discurso em saudação ao homenageado da noite. Em seguida, o Mestre de Cerimônias convida o Grupo de Jovens "*Aliança Eterna*" a fazer sua apresentação. Neste momento, o Presidente concede o uso da tribuna ao *Pr. Adenir Marques*, da Igreja Assembleia de Deus, do Jardim Excelsior. Em seguida, o Mestre de Cerimônias convida todos a assistir um vídeo produzido especialmente para esta solenidade. Neste momento, o Presidente faz a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 49/2017, referente à outorga do Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Pr. VALDEMAR RIBEIRO VAZ e, logo faz a entrega do Título de Cidadania ao homenageado, o qual faz seu discurso de agradecimento. Logo após, o Presidente concede o uso da tribuna respectivamente ao *Reverendo Osmar José da Silva*, Presidente da Assembleia de Deus em Sorocaba, Ministério Belém e *Pr. Dirceu Pereira*. Finalizando esta



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

solenidade, o mestre de Cerimônias convida o Grupo Vocal de Mulheres "Círculo de Oração Vaso de Honra" a fazer sua apresentação. Às 22h30, o Excelentíssimo 1º Secretário da Câmara Municipal de Sorocaba Nobre *Edil Fausto Salvador Peres*, encerra a Sessão agradecendo a todas as autoridades presentes, a imprensa e o público em geral.

FAUSTO SALVADOR PERES: _____

Pedro A.